



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



LEI N.º 4.110, DE 29 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a denominação do Beco Cecília Vieira da Rocha, no Bairro São Sebastião, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominado de Beco Cecília Vieira da Rocha, o logradouro público com início na Rua Um e término no Condomínio Recanto das Palmeiras, no Bairro São Sebastião.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

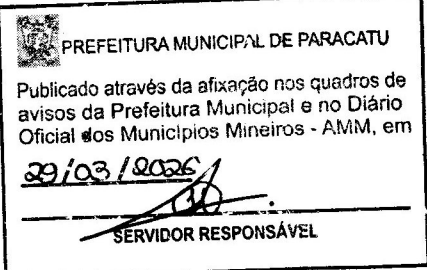
Paracatu – Minas Gerais, 29 de março de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 30/03/26 conforme o art. 105 da LOMP redação dada pela Emenda n° 28/2000.

Monica Conselina
Servidor Responsável



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 07/04/26
Daniel B.
SERVIDOR RESPONSÁVEL